Chorrochó

Segunda-feira 17 de Janeiro de 2022 5 - Ano - Nº 1380



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº. 20.404.198/0001-86.

CONTRATADO: Antônio Alves de Souza, CPF: 892.221.214-49.

Objeto: Contratação de pessoa física para a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Rua Marechal Castelo Branco, s/nº, Chorrochó-BA, destinado ao funcionamento da sede do CONSELHO TUTELAR. Processo Administrativo/Licitatório nº. 002/2022 - Dispensa de Licitação nº. 002/2022. Fundamento Legal: Art. 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor Global do Contrato: R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais). Data de assinatura: 10/01/2022.



CONTRATO No. 002/2022

CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL DE CHORROCHÓ E O SR. ANTÔNIO ALVES DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHORROCHÓ, pessoa iurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob 0 **20.404.198/0001-86**, neste ato representado pela Sra. JANE **EDLA** FONSECA DE SOUZA, brasileira, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF/MF sob o no. 499.364.504-00, portadora do RG no. 4054798 16 SSP/BA, doravante denominado MUNICÍPIO/LOCATÁRIO, e o Sr. Antônio Alves de Souza, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 892.221.214-49, portador do RG de nº. 05.618.393-36 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Vereador Francisco Pereira, nº 40, Chorrochó-BA, doravante denominado LOCADOR, no instrumento acima identificado, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificados na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, acordam entre si, na forma do Parecer Jurídico ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO No. (PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto do presente contrato, a contratação de pessoa física para a **locação do imóvel** de propriedade do LOCADOR, situado na Rua Marechal Castelo Branco, s/nº, Chorrochó-BA, destinado ao funcionamento da sede do CONSELHO TUTELAR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. - A vigência da locação objeto do presente **Contrato** será de **12 (doze) meses**, ou seja, de **10/01/2022 a 31/12/2022**, podendo ser renovado por vontade das partes, conforme preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO ALUGUEL

3.1. - O valor global do aluguel é de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais), a serem pagos em parcelas mensais, no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) cada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. - Os recursos financeiros para locação são oriundos da seguinte e **dotação orçamentária**:

Unidade: 08 Secretaria do Trabalho e Ação Social

Classificação Funcional: 2904 Manut. do Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 3.3.90.36

Fonte: 00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/LOCATÁRIO

- **5.1.** Obriga-se o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** a cumprir todas as exigências dos poderes públicos, a que der causa, não devendo fazer modificações ou transformações no imóvel ora locado.
- **5.2.** O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o referido imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito do **LOCADOR**, devendo, no caso deste ser dado, agir junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no prazo mencionado na Cláusula Segunda.
- **5.3.** As despesas de manutenção e conservação do imóvel objeto deste Contrato, tais com aquelas decorrentes de consumo d'água, esgoto e energia elétrica, e melhoria que vierem a ser instituídas sobre o imóvel locado, ficarão a cargo do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- **6.1.** Obriga-se o LOCADOR a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, os sistemas elétricos e hidráulicos, sob pena de glosa no valor mensal da locação para contemplar as despesas necessárias às correções para o seu bom funcionamento.
- 6.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

- 6.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.
- **6.4.** Pagar as despesas extraordinárias de manutenção dos imóveis, estas entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do imóvel objeto da presente locação.
- **6.5.** Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente. Responsabilizando-se por quaisquer prejuízos gerados ao LOCATÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

- **7.1.** As benfeitorias necessárias realizadas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com a Lei nº. 8.245/1991 e artigo 578 do Código Civil.
- **7.2.** O LOCATÁRIO fica desde já, autorizado a fazer no imóvel locado, as adaptações necessárias ao desempenho das suas atividades, desde que não comprometa a estrutura física do imóvel.
- **7.3.** Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme laudo de vistoria do imóvel, realizado no momento da entrega, excetuando-se apenas os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. - Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer das partes das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultada a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87 da Lei supra mencionada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. - Fica eleito o foro desta Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por assim estarem as partes, perfeitamente justas e acordadas com os dispositivos ora avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só fim e efeito, na presença de testemunhas que também assinam abaixo.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

Chorrochó-BA, 10 de Janeiro de 2022.

JANE EDLA FONSECA DE SOUZA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONTRATANTE

> ANTÔNIO ALVES DE SOUZA LOCADOR

TESTEMUNHÁS:

CPF/MF: <u>041.741.695</u>-43

2) Sums of Sun und CPF/MF: 063, 414-493-8